



**CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO Nº 01441/2020

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____

INSTITUI O PROGRAMA “DOADORES DO FUTURO” PARA ALUNOS DO 5º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS REDES PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA – MG.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Art. 1º - Fica instituído o Programa “Doadores do Futuro”, a ser desenvolvido com os alunos do 5º ao 9º ano do ensino fundamental das redes públicas e privadas de ensino no município de Uberlândia – MG.

Art. 2º - O programa citado no artigo acima tem o objetivo de conscientizar os alunos matriculados do 5º ao 9º ano (normalmente com idade entre 10 e 14 anos) sobre a importância da doação voluntária de sangue e medula óssea, além de demonstrar a importância dessa doação para os beneficiados.

Art. 3º - O programa consiste na promoção de cursos, orientações por meio de folders, cartazes, palestras, teatros e incrementos para conscientização sobre a doação, podendo contar com a colaboração de profissionais e/ou estudantes da área de saúde.

Parágrafo Único - A melhor estratégia a ser utilizada para divulgação desse projeto e conscientização dos alunos poderá ser definida pela escola.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar convênio e/ou parcerias com Faculdades que oferecem cursos de graduação em área específica de hematologia ou área da saúde para desenvolver o conteúdo com as crianças e adolescentes.

Art. 6º- As escolas por meio da Secretaria de Educação deverão implantar o programa estabelecido nesta lei no ano letivo subsequente ao da sua vigência.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 01441/2020

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____

Assinatura manuscrita em tinta azul, identificada como sendo de Leandro Neves.

Ver. Leandro Neves
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO Nº 01441/2020

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____

JUSTIFICATIVA:

A doação de sangue e de medula óssea é um gesto de solidariedade, cidadania e amor ao próximo, sendo um ato que pode salvar vidas, todavia, muitas pessoas só doam sangue caso conheça alguém que necessita, porém esse hábito pode ser mudado com crianças e adolescentes conscientizados e estimulados. Com a conscientização desde crianças, a tendência dos estoques de sangue no futuro, é de sempre permanecer abastecidos, já que poderão se tornar adultos conscientes sobre esse ato para a sociedade. Cada doação pode salvar a vida de até quatro pessoas. E em relação a ser cadastrado para doação de medula óssea, esse ato, pode beneficiar o tratamento de aproximadamente 80 doenças, podendo salvar milhares de vida, sendo que muitas pessoas não doam por medo ou falta de informação, mas esse procedimento não implica em consequências para a saúde. Esse programa se torna fundamental, principalmente para esclarecer aos alunos da doação de sangue durante as férias, pois é nesse período que o número de doações cai, ficando comprometidas as solicitações de pacientes. E também sobre a importância do cadastro para doar medula óssea, já que é difícil conseguir um doador compatível. Dessa forma, esses alunos também podem ajudar na conscientização dos adultos que estão ao seu redor. Dessa forma, solicitamos a aprovação desse projeto de Lei.

Ver. Leandro Neves
Vereador